



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

14 DE NOVEMBRO DE 2024

ATOS DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO N.º 4.878/2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, EM CONFORMIDADE COM A CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES – COBRADE (1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMPINA GRANDE, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no Art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, e a Portaria n.º 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO que compete ao Município de Campina Grande resguardar o bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por estiagem e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO que a estiagem tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município de Campina Grande, principalmente à agricultura pecuária e à indústria da região urbana e rural;

CONSIDERANDO o comprometimento da normalidade no Município de Campina Grande, causado sobremaneira pela falta de água, tendo em vista que as chuvas não foram suficientes para garantir o abastecimento contínuo a médio e longo prazo, caracterizando assim um desastre que exige ação do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que a população de menor poder aquisitivo tem o padrão de sobrevivência ainda mais afetado em função da carência de água, demandando do Poder Público o restabelecimento da normalidade nas regiões afetadas;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento de água e alimentação à população animal atingida pelo fenômeno da estiagem;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Técnico n.º 02/2024, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no Município de Campina Grande-PB, conforme a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE (1.4.1.1.0). **Parágrafo único.** Esta situação de

anormalidade é válida apenas para as áreas do Município comprovadamente afetadas pelo desastre decorrente da estiagem prolongada, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informação de Desastre (FIDE), e pelo croqui da área afetada, que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à estiagem prolongada.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural e à calamidade pública decorrentes da estiagem prolongada que atingiram o Município de Campina Grande.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 29 de outubro de 2024.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL N° 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmccg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB